Proc. Nº 016/2016
Folha Nº 02
Visto

Projeto de Lei nº 1/2016

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, INCLUINDO INATIVOS, CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, incluindo Inativos, Cargos Comissionados, Funções Gratificadas, no percentual de 11,28% (onze por cento e vinte e oito décimos).

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 15 de janeiro de 2016.

EVERALDO JOSÉ DOS REIS
Presidente

BRAZ MONFERDINI
Vice-Presidente

RICARDO LEANDRO MAURI
1º Secretário

1º turno
Aprovado por 8 votos favoráveis
e — voto(s) contrário(s)
Em 19/01/16
Presidente da Câmara Municipal

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania.
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 19/1/16
Presidente da Câmara Municipal

2º turno
Aprovado por 8 votos favoráveis
e — voto(s) contrário(s)
Em 19/1/16
Presidente da Câmara Municipal

À Comissão de Finanças, Orçamento e Institucional
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 19/1/16
Presidente da Câmara Municipal